



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano • Nº 5586

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso Do Pregão Presencial SRP Nº 07/2021 – Processo Administrativo Nº 231/2021** - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença.
- **Edital - Pregão Presencial Nº 07/202.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**CNPJ N: 14.235.899/0001-36**

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021**

O Pregoeiro realizará o Pregão Presencial nº. 06/2021, objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, através do Sistema de Registo de Preços. Data da sessão: 27/04/2021, às 09:00 h. local: salão de reuniões da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, sito à 2ª Travessa Dr. Raul Malbouisson, s/n, São Felix, Valença-BA. OBS: (seguiremos à risca todas as orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde de Valença, quanto ao distanciamento entre os participantes, utilização de máscaras e álcool em gel, bem como a esterilização dos materiais e equipamentos utilizados). O Edital e atos posteriores encontram-se no sítio da Prefeitura [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br), Informações: no mesmo endereço, das 08:00 às 14:00 h. Telefone: (75)3641-8610 ou [licitacao@valenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br) Valença-BA, 14/04/2021. Márcio Herbet Rocha Pinheiro – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 3.441, de 07/02/2020, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
Prefeitura Municipal de Valença	
<b>III - PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
231/2021	
<b>IV - MODALIDADE</b>	<b>V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
Pregão Presencial nº 07/2021	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>VI - TIPO DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VII - FORMA DE FORNECIMENTO</b>
Menor Preço	Parcelada
<b>VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b>	<b>IX - EXCLUSIVA ME/EPP</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
Menor Preço por Lote	
<b>XI - OBJETO</b>	
Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
<b>XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>	
DATA E HORÁRIO: 27/ 04/2021, às 09h00min	
LOCAL: Salão de reuniões da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, sito à 2ª Travessa Dr. Raul Malbouisson, s/n, São Felix, Valença-BA	
<b>XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Valença, consignadas na Unidade Prefeitura Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.	
<b>XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b>	<b>XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO</b>
12 (doze) meses	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
<b>XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal, sito à Travessa General Labatut, s/nº - Centro -Valença - Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br">licitacao@valenca.ba.gov.br</a> .	
<b>XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b>	
AUTORIDADE COMPETENTE: MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO – Secretária da Fazenda	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Márcio Herbet Rocha Pinheiro	
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021	

**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Valença, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 3.441, de 07/02/2020, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para seleção de proposta visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DATA E HORÁRIO: 27/ 04/2021, às 09h00min

LOCAL: Salão de reuniões da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, sito à 2ª Travessa Dr. Raul Malbouisson, s/n, São Felix, Valença-BA

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a seleção das melhores Propostas de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, através do Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

- 2.1. Participam deste registro os seguintes órgãos:
- 2.1.1. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
  - 2.1.2. Secretaria Municipal da Administração;
  - 2.1.3. Secretaria Municipal de Educação;
  - 2.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;
  - 2.1.5. Secretaria Municipal da Promoção Social;
  - 2.1.6. Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.10. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não está obrigada a solicitar os fornecimentos objeto da presente licitação, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### SEÇÃO IV - DA DESPESA

3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de declaração própria, preferencialmente, no modelo sugerido pelo Edital, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### SEÇÃO VI – DAS JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E DE EXCLUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 6.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.1. Neste Município, o Pregão Eletrônico embora se encontre regulamentado na forma eletrônica do pregão e a Equipe capacitada para desenvolvê-lo, em levantamento preliminar foi constatado que a grande maioria dos restaurantes e empresas do ramo situadas no Município que possam vir a ser os potenciais fornecedores não possuem inscrição no Sistema Licitações-E do Banco do Brasil.

6.1.2. No presente caso, o Pregão Presencial foi a forma escolhida em razão da urgência e necessidade de provisão de insumos, já que as compras emergenciais realizadas no mês de janeiro já estão em vias de se esgotarem, além da possibilidade de ampliação do universo de participantes, que no caso do Sistema Licitações-E devem estar cadastrados e arcar com custos junto ao Banco do Brasil, o que não ocorre no presente caso que o acesso e participação não exige qualquer desembolso do interessado.

#### 6.2. EXCLUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2.1. O objeto será adquirido por lote, conforme orientação da área técnica da Prefeitura Municipal, com vistas a causar menor problemas gerenciais a Administração Pública que está iniciando sem informações adequadas de transição administrativa.

6.2.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.3. No presente caso, a ampla disputa representará maior economia para a Administração.

### SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, preferencialmente no modelo do Anexo III deste Edital.

7.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, pelos membros da Equipe de Apoio, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no Portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.phd](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº1.793/2011 – Plenário TCU).
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.
- 7.8. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- 7.9. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 7.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 7.11. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

7.13. Os documentos apresentados para o certame deverão atender às formalidades previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação, sem prejuízo da possibilidade de se realizar as diligências facultadas ao Pregoeiro, conforme disposição do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.14. Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.15. Quaisquer documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone: (075) 3641-8319 ou e-mail [licitacao@valenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br) (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

7.16. Serão autenticadas cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação, ou seja, cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

7.17. Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante em anexo (Anexo IV) deste Edital.

7.18. Em seguida, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

### SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009).

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
- b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
- c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao edital;
- d. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.2.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

8.6. O direito de preferência garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

8.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

8.8. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO IX – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

9.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

9.6. Até a data e horário marcados para abertura da sessão, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

9.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou documento equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

### SEÇÃO X – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

10. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo VIII** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa;

10.1.2. Prazo da Proposta;

10.1.3. Valor Unitário, Valor Total do(s) item(ns) para o qual concorre e Valor Total da proposta.

10.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos, bem como executar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação e todos os acessórios para a instalação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O preço é fixo e irrevogável, com no máximo duas casas decimais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e demais alterações vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 10.5.1. O preço ofertado deverá ter no máximo duas casas decimais.
- 10.5.2. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 10.6. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação.
- 10.7. O prazo da contratação será fixado no Contrato firmado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O Contrato poderá ser prorrogado caso necessário, observadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.
- 10.8. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) úteis ou outro estabelecido no Termo de Referência, contados da entrega da Autorização de Fornecimento.
- 10.9. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos materiais solicitados.
- 10.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer acréscimo, mesmo decorrente de tributo ou obrigação acessória, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.11. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.
- 10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 11.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 11.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### SEÇÃO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

12.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

12.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

12.4. apresentarem preços com valores globais superiores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.5. Na hipótese de dúvidas sobre a inexequibilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.7. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

13.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

13.4. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

13.5. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e, no Município de Valença, regulada pela Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011.

13.9. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.11. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

13.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### SEÇÃO XIV – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação informados antes da abertura dos envelopes, como meio de garantir a maior vantajosidade para a Administração Pública.

14.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

14.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Será desclassificada a proposta final que:

14.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

14.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

14.6.3. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

14.8.1. Os licitantes com oferta de preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.8.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, outros procedimentos previstos em

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

14.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

15. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação econômico-financeira;
- c. Regularidade fiscal e trabalhista;
- d. Qualificação técnica e
- e. Documentação complementar.

15.1. Antes de verificar a documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção V – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

15.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

15.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.2.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

15.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

15.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.3.2.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

15.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

15.3.6. O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

15.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.3.8. Conforme determina a Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), fica dispensada a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação do Balanço Patrimonial para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos.

15.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.4.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

15.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

15.4.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

15.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.4.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.4.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.4.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

15.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016)

15.4.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.4.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

15.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.5.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferição da veracidade das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

15.6. Documentação complementar:

15.6.1. O licitante deverá declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

15.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

15.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

15.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Valença-BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

15.11. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias reprográficas legíveis ao Departamento de Licitações e Compras até as 13:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelos telefones (075) 3641-8319.

15.12. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### SEÇÃO XVI – DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

15. Após a fase de habilitação na licitação, a Prefeitura Municipal poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos a serem adquiridos para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital.

#### 15.1. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

15.1.1. Poderá ser exigido do licitante vencedor, caso a Prefeitura Municipal entenda necessário:

a) Laudo emitidos por laboratório qualificado e de reconhecida idoneidade, como forma de garantir a qualidade.

15.1.2. Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

15.1.3. A Prefeitura Municipal, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

15.1.4. A Prefeitura Municipal poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

15.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

15.1.6. A Prefeitura Municipal poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

15.1.7. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### SEÇÃO XVII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

17. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio de petição protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Valença, na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 17.1. O Pregoeiro auxiliada pelo setor técnico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.6. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.8. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 17.9. O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.
- 17.10. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "Dos Recursos", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 17.11. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.12. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados ao e-mail do Departamento de Licitações e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro. Deverá acompanhar a proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no Modelo conforme consta em Anexo deste Edital.

18.1. A proposta ajustada deverá levar em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.2. Eventual erro na elaboração da Proposta Final (após fase de lances) poderá ser corrigido pelo licitante, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Isso não se aplica ao licitante que não houver apresentado os documentos. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS

19. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de lei, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também protocoladas na Prefeitura Municipal, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 19.6. Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:
- 103.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 103.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 103.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 20.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas neste Edital.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Minuta constante no Anexo II deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 21.1. A Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 21.2. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.
- 21.3. Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 21.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, observadas as disposições contidas na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

21.5. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento e ainda, conforme for o caso da lavratura do Contrato equivalente.

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### SEÇÃO XXII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

22.1. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.2. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

22.3.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.3.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011).

### SEÇÃO XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23. O Beneficiário da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

23.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços/materiais objeto da Ata.

23.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

### SEÇÃO XXIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

24.1. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e/ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

24.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

24.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

24.7. O contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII deste Edital, será firmado na vigência da Ata de Registro de Preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

24.8. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.9. O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, disponível eletronicamente no endereço <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais#>, em extrato, por iniciativa e conta da Administração.

24.10. O instrumento de contrato é obrigatório sempre que o valor da aquisição ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais notas de empenho de despesa, autorização de fornecimento.

### SEÇÃO XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

25. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### SEÇÃO XXVI – DO REAJUSTE

26. Não é possível reajustamento dos preços da Ata de Registro de Preços ou do contrato de fornecimento.

26.1. É possível a revisão de preços ou reequilíbrio, nas hipóteses previstas na legislação que rege este procedimento licitatório.

26.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

26.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM =$

$I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

27.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

27.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

27.3. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

27.4. A recusa de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de dois anos.

### SEÇÃO XXVIII – DO PREÇO

28. Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irrevogáveis, antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

28.1. As quantidades fixadas na planilha de custo, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas.

28.2. A contratada receberá pelo fornecimento realizado o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários conforme proposta apresentada.

### SEÇÃO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

29. O contratado obriga -se a:

29.1. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

29.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

29.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

29.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

29.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

29.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

29.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

29.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

29.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

29.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais;

29.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

29.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços/fornecimentos de materiais;

29.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, de acordo com as recomendações do fabricante.

29.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

### SEÇÃO XXXI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30. O Contratante obriga-se a:

30.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

30.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;

30.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 30.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários, bem como aos locais onde os serviços/fornecimentos de materiais serão executados;
- 30.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 30.6. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- 30.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos de materiais prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- 30.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

### SEÇÃO XXXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

31. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 31.1. em se tratando de obras e serviços:
- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
  - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 31.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 31.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 31.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 31.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 31.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - serviços profissionais;
  - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 31.6.1. Nos casos do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

### SEÇÃO XXXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

32. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

32.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### SEÇÃO XXXIII – DO FORNECIMENTO

33. O fornecimento deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

33.1. Os materiais licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Autorização de Fornecimento.

33.2. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão estar de acordo com a Legislação vigente.

33.4. Após o primeiro fornecimento, a Prefeitura Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.

33.5. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Prefeitura Municipal e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

33.6. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.

33.7. O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

33.8. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO

34. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

34.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

34.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

34.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

34.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

34.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

34.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

34.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem a autorização prévia da Administração.

34.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES

35. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Valença e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 35.1. cometer fraude fiscal;
- 35.2. apresentar documento falso;  
fizer declaração falsa;
- 35.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 35.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 35.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 35.7. não manter a proposta;
- 35.8. Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 35.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 35.9.1. Advertência por escrito;
  - 35.9.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 35.9.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
  - 35.9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 35.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 35.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.
- 35.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 35.12. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 35.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 35.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 35.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 35.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 35.17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 35.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 35.19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

### SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

36. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 36.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 36.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 36.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 36.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 36.5. A paralisação do fornecimento, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 36.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 36.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 36.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 36.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 36.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 36.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 36.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

<sup>1</sup> Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

36.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

36.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/fornecimentos de materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

36.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

36.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

36.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

36.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

36.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

36.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

37. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

37.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### SEÇÃO XXXVIII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

38. O contrato firmado pela Prefeitura Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

### SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

39. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

39.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

39.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

39.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

39.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

39.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

39.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### SEÇÃO XXXIX - DO FORO

40. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Valença com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS

41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

41.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

41.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

41.3. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 41.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 41.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 41.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços/fornecimentos de materiais avençados.
- 41.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 41.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 41.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.
- 41.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 41.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 41.12. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento/prestação de serviços efetivamente executados.
- 41.13. A contratada durante a execução dos serviços/fornecimentos de materiais, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.
- 41.14. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 41.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 41.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 41.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 41.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.
- 41.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 41.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 41.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 41.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.
- 41.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 41.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 41.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 41.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 41.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 41.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

### SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS

42. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO

CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Valença – BA, 14 de abril de 2021

**Márcio Herbet Rocha Pinheiro**

Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual da Prefeitura Municipal, são os seguintes:

LOTE 1 - MATERIAL HIDRAULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ADAPTADOR DE 1/2 PVC	UND	30
2	ADAPTADOR DE 3/4 PVC	UND	30
3	ADAPTADOR PVC 1" PVC	UND	30
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	UND	30
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	UND	30
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G INCOLOR - POTE COM PINCEL	UND	20
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.	UND	50
8	ASSENTO SANITÁRIO, EM MDF, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, ADAPTÁVEL AO MODELO DO VASO.	UND	100
9	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO INSTALADA COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAPACIDADE 2000L	UND	20
10	CAIXA DE ASPERSÃO C/ TAMPA 40CM	UND	10
11	CAIXA DE ASPERSÃO C/ TAMPA 60CM	UND	10
12	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE BRANCA	UND	40
13	CAIXA DE GORDURA C/ TAMPA 60CM	UND	50
14	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UND	30
15	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UND	32
16	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 20 MM, EM PVC, PARA VEDAR TUBULACAO DE AGUA	UND	50
17	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 25 MM, EM PVC, PARA VEDAR TUBULACAO DE AGUA	UND	50
18	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 32 MM, EM PVC, PARA VEDAR TUBULACAO DE AGUA	UND	50
19	CAP, USO REDE HIDRAULICA, ROSCAVEL, DE 1/2, EM PVC.	UND	50
20	CAP, USO REDE HIDRAULICA, ROSCAVEL, DE 3/4, EM PVC.	UND	50
21	COLA DE TUBOS ADESIVO P/ CONEXAO PVC 90G	UND	20
22	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 30CM	UND	30
23	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 40CM	UND	30
24	FITA VEDA ROSCA 18 MM / 20 MT	UND	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

25	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	40
26	JOELHO DE ESGOTO 150MM	UND	40
27	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	40
28	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UND	40
29	JOELHO LR DE 20MM X 1/2"	UND	50
30	JOELHO LR DE 25MM X 1/2"		50
31	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	50
32	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50
33	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
34	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO C/ COLUNA MÉDIO	UND	30
35	LUVA DE CORRER 25MM	UND	40
36	LUVA DE CORRER 75MM	UND	10
37	LUVA DE CORRER 32MM	UND	40
38	LUVA DE CORRER 40MM	UND	40
39	LUVA L/R 20MMX1/2"	UND	30
40	LUVA LISA 1/2"	UND	30
41	LUVA PVC FORRADA ÁSPERA P/ ESGOTO- PALMA: TAM:25, 35, 45 E 60.	PR	40
42	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 25	UND	25
43	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 32	UND	25
44	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL	UND	30
45	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL DUPLO ( CONDUITE )	UND	30
46	SPUDE	UND	30
47	TANQUES POLIETILENO 1000 LT.	UND	30
48	TANQUES POLIETILENO 1500 LT.	UND	30
49	TANQUES POLIETILENO 2000 LT.	UND	20
50	TANQUES POLIETILENO 500 LT.	UND	30
51	TARUGOS EM MADEIRA 20 MM	UND	20
52	TARUGOS EM MADEIRA 25 MM	UND	20
53	TÊ P/ ESGOTO 100MM	UND	30
54	TÊ P/ ESGOTO 150MM	UND	30
55	TÊ P/ ESGOTO 40MM	UND	30
56	TÊ P/ ESGOTO 75MM	UND	30
57	TÊ SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	30
58	TÊ SOLDÁVEL LISO 20MM	UND	30
59	TÊ SOLDÁVEL LISO 25MM	UND	30
60	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'AGUA EM PLÁSTICO E METAL 1.1/2	UND	30
61	TORNEIRA CROMADA ( JARDIM )	UND	20
62	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO VOLTA DE ¼.	UND	20
63	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	UND	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

64	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM/6METROS	VR	200
65	TUBO DE ESGOTO PVC 150MM/6METROS	VR	200
66	TUBO DE ESGOTO PVC 40 MM/6METROS	VR	50
67	TUBO DE ESGOTO PVC 50MM/6METROS	VR	50
68	TUBO DE ESGOTO PVC 75MM/6METROS	VR	50
69	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM/6METROS	VR	50
70	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM/6METROS	VR	50
71	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM/6METROS	VR	30
72	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM/6METROS	VR	30
73	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM/6METROS	VR	30
74	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	UND	20
75	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	20
76	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	20
77	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	20
78	UNIÃO SOLDÁVEL L 20 MM	UND	20
79	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PVC PARA LAVATORIO.	UND	50
80	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PVC PARA PIA AMERICANA.	UND	50
81	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PVC PARA TANQUE COM SAÍDA DE ROSCÁVEL.	UND	50
82	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA 4 1/2	UND	50
83	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UND	2
84	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO - INSTALADAS NAS PARTES INFERIORES DAS TUBULAÇÕES VERTICAIS QUE CONTÉM SUCCÃO POR BOMBAS, COM O OBJETIVO DE RETER A COLUNA D'ÁGUA, QUANDO HOVER PARALISAÇÃO DAS BOMBAS, FACILITANDO DESSA FORMA SUA REATIVAÇÃO. COMPONENTES MATERIAIS	UND	50
85	VÁLVULA DE RECALQUE	UND	20
86	VÁLVULA DE RETENÇÃO	UND	20
87	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" ,BRONZE, HORIZONTAL	UND	20
88	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" PARA POÇOS COM VEDAÇÃO METÁLICA OU NEOPRENE CLASSE 125 PSI, ROSCA DE TOMADA: BSP OU NPT (OPCIONAL), PRESSÃO DE SERVIÇO: 200 PSI, TESTE HIDROSTÁTICO: 300 PSI. MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO: USINADO.	UND	20
89	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2" ,BRONZE - HORIZONTAL	UND	20
90	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3" , BRONZE - HORIZONTAL	UND	20
91	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3 HORIZONTAL METAL	UND	20
92	VALVULA DE RETENCAO GALVANIZADA DE 1, 1/2	UND	20
93	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, BRONZE , D= 63 M (21/2). REDE DE AGUA	UND	20
94	VÁLVULA DE SUCCÃO 1" GALVANIZADA	UND	20
95	VÁLVULA DE SUCCÃO 2" GALVANIZADA	UND	20
96	VÁLVULA DE SUCCÃO 3" GALVANIZADA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

97	VALVULA DE SUCCAO 4" EM LATAO P/ BOMBA DAGUA.	UND	20
98	VALVULA DE SUCCAO 4" GALVANIZADA	UND	20
99	VÁLVULA PARA LAVATORIO CURTA PLÁSTICA	UND	20
100	VALVULA PARA LAVATORIO LONGA	UND	20
101	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	20
102	VÁLVULA PARA TORNEIRA 1/2 (VEDANTE)	UND	20
103	VÁLVULAS LONGA P/ LAVATÓRIO	UND	20
104	VASO SANITÁRIO BÁSICO BRANCO	UND	50
105	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	UND	50

LOTE 2 - MATERIAL ELETRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ADPTADOR PARA TOMADA PADRÃO COM ATERRAMENTO 2P+	UND	30
2	BOCAL COMUM PARA LÂMPADA S/ RABICHO	UND	100
3	BOCAL PLASTICO C/ RABIXO	UND	100
4	BOMBA SUBMERSA PARA ÁGUA E ÁGUA SUJA 1100F 3" 220 V - MONOFÁSICA	UND	2
5	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCÁVEL 4"X2"	UND	250
6	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMP A PARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	UND	20
7	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMP A PARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UND	20
8	CAIXA PADRÃO SISTEMA X	UND	30
9	CANALETA PVC 30X50 - PVC 3 METROS- ANTI-REBARBA, INDEFORMÁVEL, DE ALTO IMPACTO E AUTO-EXTINGUÍVEL.- TEMPERATURA DE TRABALHO: 85°C.-USADAS PARA PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ROTEAMENTO DE FIOS E CABOS EM PAINÉIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.- QUANDO SÃO CORTADAS NÃO	VR	30
10	CANALETAS PVC, SISTEMA X, 20X10MM VARA 3 METROS	VR	30
11	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 15A, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	50
12	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	50
13	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 40A, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	50
14	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A P/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220V	UND	50
15	DISJUNTOR DE 25 AMP.	UND	50
16	DISJUNTOR DE 30A MONOFÁSICO	UND	50
17	DISJUNTOR DE 40 AMP.	UND	30
18	DISJUNTOR DE 40 AMP. BIFASICO	UND	30
19	DISJUNTOR DE 40 AMP. TRIF.	UND	20
20	DISJUNTOR DE 40A MONOFÁSICO	UND	20
21	DISJUNTOR DE 50A - MONOFÁSICO	UND	20
22	DISJUNTOR DE 60 AMP. TRIF.	UND	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

23	DISJUNTOR ELETRICO DE 15 AMPÉRES	UND	50
24	EXTENSÃO 25MT COM 2,5 MM	UND	5
25	FIO 2,5 MM FLEX AZUL. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
26	FIO 2,5 MM FLEX PRETO. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
27	FIO 2,5 MM FLEX VERDE. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
28	FIO 2,5 MM FLEX VERMELHO. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
29	FIO 4 MM FLEX AZUL. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
30	FIO 4 MM FLEX PRETO. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
31	FIO 4 MM FLEX VERDE. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
32	FIO 4 MM FLEX VERMELHO. PEÇA COM 100 MT	PEÇ	50
33	FIO 6MM FLEX. AZUL 100 MT	PEÇ	50
34	FIO 6MM FLEX. PRETO 100 MT	PEÇ	50
35	FIO 6MM FLEX. VERDE 100 MT	PEÇ	50
36	FIO 6MM FLEX. VERMELHO 100 MT	PEÇ	50
37	FIO RÍGIDO 6MM P/ PADRÃO DE ENERGIA 100 MT	PEÇ	10
38	FIO TORCIDO FLEX 2 X2,5 MM PEÇA COM 100 MT	PEÇ	20
39	FITA ISOLANTE 19MM/100M	UND	30
40	FITA ISOLANTE 19MM/50MT	UND	30
41	FITA ISOLANTE DE 19MM X20METROS	UND	30
42	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO COM 20 METROS	UND	50
43	INTERRUPTOR DE EMBUTIR ( LINHA BRANCA )	UND	40
44	INTERRUPTOR DE EMBUTIR ( LINHA CINZA )	UND	60
45	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA BRANCO	UND	100
46	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS + 1 TOMADA BRANCO	UND	100
47	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UND	100
48	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UND	100
49	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS	UND	100
50	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM ESPELHO.	UND	100
51	INTERRUPTOR SISTEMA X ( SOBREPOR )	UND	30
52	INTERRUPTORES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS. 250V	UND	100
53	LÂMPADA ECONOMICA 20 W.	UND	300
54	LÂMPADA ECONOMICA 25 W	UND	300
55	LÂMPADA ECONOMICA 36 W	UND	100
56	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA ( MONOFÁSICO )	UND	20
57	PADRÃO COMPLETO DE ENERGIA ( TRIFÁSICO )	UND	10
58	PLAFON C/ BOCAL ( BRANCO )	UND	100
59	PLAFON DUPLO ( BRANCO )	UND	20
60	TOMADA DE EMBUTIR ( LINHA BRANCA )	UND	40
61	TOMADA DE EMBUTIR ( LINHA CINZA )	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

62	TOMADA SISTEMA X ( SOBREPOR )	UND	30
----	-------------------------------	-----	----

LOTE 3 - FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ALICATE BERG UNIVERSAL 320-8"	UND	3
2	ALICATE DE BICO PEQUENO	UND	3
3	ALICATE DE PRESSÃO ( SIMILAR GEDORE )	UND	3
4	ALICATE REBITE	UND	1
5	AMPERIMETRO DIGITAL ( CORRENTE-AC 1000A/CATEG. II-1000V )	UND	3
6	ANCINHO EM AÇO FORJADO ( CABO DE MADEIRA, 14 DENTES )	UND	30
7	BALDE PARA CONCRETO 12 L	UND	150
8	BROCA - VIDEA S10 6MM	UND	10
9	BROCA - VIDEA S12 6MM	UND	10
10	BROCA - VIDEA S6 6MM	UND	10
11	BROCA - VIDEA S7 6MM	UND	10
12	BROCA - VIDEA S8 6MM	UND	10
13	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1"	UND	10
14	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2"	UND	10
15	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4"	UND	10
16	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8"	UND	10
17	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8"	UND	10
18	BROCA MADEIRA 10	UND	10
19	BROCA MADEIRA 5	UND	10
20	BROCA MADEIRA 6	UND	10
21	BROCA Nº S10 AÇO 10 +10	UND	10
22	BROCA Nº S12 AÇO 12 +12	UND	10
23	BROCA Nº S6 AÇO 10+10	UND	20
24	BROCA Nº S8 AÇO 06+06	UND	10
25	CAIXA P/ FERRAMENTA EM AÇO ( 50X20X20 ) CINZA	UND	4
26	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - PNEU CÂMARA REFORÇADO, METAL AZUL, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 65 LITROS, COR: ESMALDE SINTÉTICO AZUL OU PRETO.	UND	20
27	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	UND	50
28	CAVADOR DUPLO EM AÇO CARBONO ARTICULADO COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UND	20
29	CAVADOR RETO - EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UND	5
30	CHAVE DE BOCA 1/2	UND	2
31	CHAVE DE BOCA 1/4	UND	2
32	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UND	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

33	CHAVE DE FENDA "PHILIPS" 10" 5/16	UND	2
34	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	2
35	CHAVE DE FENDA 10"/6MM	UND	2
36	CHAVE GRIFO Nº14	UND	2
37	CHAVE GRIFO Nº18	UND	2
38	COLHER DE PEDREIRO TAM:8 (PACETTA)	UND	15
39	COMPRESSOR DE AR 140LBS 2HP/CV MONOFÁSICO 2 PÓLOS 110/220V CSL-10/100L	UND	1
40	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	20
41	DISCO DE CORTE FERRO METAL/AÇO ESMERILHADEIRA 110X3,2X20MM	UND	50
42	DISCO DE DESBASTE 115M PARA METAL	UND	50
43	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO 110 MM	UND	10
44	ENXADAS EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UND	20
45	ESCADA DE ALUMÍNIO 16 DEGRAUS ( EXTENSIVA )	UND	2
46	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE / 8 DEGRAUS ( ABRIR E CORRER )	UND	1
47	ESCUDO DE PROTEÇÃO PARA SOLDA EM POLIPROPILENO - ESCUDO DE PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM.ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI CABO E V	UND	5
48	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL GWS 850 850W 4-1/2 Pol. 115mm 220V - Tensão: 220V- Potência nominal absorvida: 850W- N°de rotações em vazio: 11.000 r.p.m- Diâmetro do disco: 115mm- Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14- Peso: 2 kg- Interruptor: Dois sentidos	UND	2
49	FORMÃO CHANFRADO 1/2	UND	2
50	FORMÃO CHANFRADO 1/4	UND	2
51	FORMÃO CHANFRADO 3/4	UND	2
52	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2 IMPACTO ( GSB 13 RE 600W )	UND	1
53	KIT PONTAS PARA FURADEIRA (101 PÇS)	KIT	2
54	LAMINA DE SERRA	UND	30
55	MARRETA OITAVADA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA	UND	20
56	MARRETA OITAVADA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA	UND	20
57	MARTELO COM CABO DE MADEIRA, 25MM	UND	2
58	MARTELO DE BORRACHA 80MM	UND	5
59	MARTELO UNHA C/ CABO DE MADEIRA 27MM	UND	2
60	MEDIDOR DISTÂNCIA DLE40/60 ( TRENA ELÉTRICA )	UND	2
61	MOTOR SERRA A GASOLINA 380 TTYL - RECURSOS IGNIÇÃO MANUAL E TRAVA - COMPRIMENTO DA LÂMINA: SABRE 25CM - FUNCIONALIDADE:PEQUENOS CORTES EM GALHOS E MADEIRAS - POTÊNCIA DO MOTOR (W) 25CCSUPERFÍCIES RECOMENDADAS MADEIRAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MOTOSERRA,	UND	1
62	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

63	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	50
64	PEDRA PARA ESMERIL	UND	10
65	PICARETA ALVIÃO C/ CABO	UND	30
66	PLACA VIBRATÓRIA 6,5 HP A GASOLINA PVM10	UND	1
67	PLAINA ELÉTRICA PROF GHD 15-82 - COM 10 POSIÇÕES PRÉ-DETERMINADAS E CABO DE 1,85 METROS, PARA MELHOR LIBERDADE NO TRABALHO EM EXECUÇÃO. POSSUI MOTOR DE 650 WATTS DE POTÊNCIA, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA.	UND	1
68	PNTIRO DE AÇO 7" X 3/4"	UND	20
69	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20L REFORÇADO COM CILINDRO DE METAL	UND	2
70	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	UND	10
71	RODO COM CABO EM TUBO DE AÇO 1 1/4" PARA ESPALHAR ASFALTO	UND	10
72	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR PROF. GKS 190	UND	1
73	SERRA MÁRMORE C/ 1400W	UND	1
74	SERROTE DE PODA DOBRÁVEL 30CM - LÂMINA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL E DE ALTA DURABILIDADE; 2. RETRÁTIL; 3. O FORMATO ESPECIAL DA LÂMINA, REDUZ O ATRITO COM A MADEIRA, TORNANDO O CORTE MAIS FÁCIL E SUAVE; 4. O PERFIL DOS DENTES É PROJETADO PARA CORTAR NOS DOIS	UND	10
75	SERROTE RAMADA DIAMANTE 24	UND	2
76	TALHADEIRA CHATA Nº 10	UND	10
77	TESOURA DE PODA LÂMINA CURTA - CORTE ACENTUADO- CORNETA	UND	10

LOTE 4 - PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	BROCHAS P/ PINTURAS, MATERIAIS MONOFILAMENTO BICOLAR LARGURA 18 CM ALTURA DE 9 CM	UND	40
2	FIXADOR P/ TINTA EM PÓ ACABAMENTO- INCOLOR/ EMBALAGEM SACHET (150ML).	UND	40
3	LIXA P/ FERRO 120	UND	100
4	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	100
5	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	100
6	LIXA P/ PAREDE 100	UND	200
7	LIXA P/ PAREDE 120	UND	200
8	LIXA P/ PAREDE 150	UND	200
9	LIXA P/ PAREDE 80	UND	100
10	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L	LT	10
11	PINCEL 4" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20
12	PINCEL P/ PINTURA NYLON 2"	UND	20
13	PINCEL PARA PINTURA, Nº06	UND	20
14	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	30
15	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM.	UND	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

16	ROLO DE LÃ C/ SUPORTE 23 CM	UND	60
17	SOLVENTE 1L - INDICADO PARA: LIMPAR E DESENGORDURAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTAR, LAVAR AS FERRAMENTAS, DILUIR OS PRODUTOS DA MARCA HAMMERITE QUANDO APLICADOS COM ROLO OU REVÓLVER. APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA E DILUIÇÃO. PRONTO PARA USO.	L	50
18	THINNER SRA 1L - DILUENTE ESPECIALMENTE FORMULADO PARA A DISSOLUÇÃO DOS CONTORNOS DAS ÁREAS DESFUMINADAS NOS PROCESSOS DE REPARAÇÃO DE RETOQUES.	LT	100
19	TINTA EM PÓ, PACOTE DE 02 KG.	PCT	200
20	TINTA ESMALTE SINTETICO - BRANCO GELO	GL	100
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICODE COR	GL	200
22	TINTA LATEX ACRILICA 18L	LT	200
23	TINTA LÁTEX ACRILICIA DE COR . LATÃO 18 L	LAT	200
24	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LAT	100
25	TINTA RETROREFLEXIVA P/ ASFALTO ( AMARELA ) 18L	LAT	20
26	TINTA RETROREFLEXIVA P/ ASFALTO ( BRANCA ) 18L	LAT	20
27	TRINCHA RETANGULAR LARG.0,20 CM	UND	20

LOTE 5 - AÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ARAME FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADAS, FARPAS CORTANTES E REGULARES 500MTS	RL	20
2	ARAME GALVANIZADO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO DIAMETRO 1,60 MM, ROLO COM 10KG.	RL	20
3	ARAME GALVANIZADO BWG Nº18-1,24MM ESPECIFICAÇÕES: 55KGF/MM² DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - GALVANIZADO - MAIOR RESISTÊNCIA - EXCELENTE ACABAMENTO - DIMENSÕES COMPRIMENTO: 111M/KG - DIAMETRO: 1,24MM - BITOLA (BWG): 18 - PESO: 1KG	KG	40
4	BARRA CHATA EM FERRO GALVANIZADA DIMENSÕES 1" X 3/16 VARA 6MTS	VR	50
5	BARRA CHATA EM FERRO GALVANIZADA DIMENSÕES 2" X 1/4 VARA 6MTS	VR	50
6	BARRA CHATA EM FERRO GALVANIZADA DIMENSÕES 2" X 3/8 VARA 6MTS	VR	50
7	BARRA CHATA EM FERRO GALVANIZADA DIMENSÕES 5/16 X 1/8 VARA 6MTS	VR	50
8	BARRA CHATA EM FERRO GALVANIZADA DIMENSÕES 5/8 X 1/8 VARA 6MTS	VR	50
9	BARRA DE FERRO ACHATADA 2- BARRA COM 6 MT.	VR	50
10	BARRA DE FERRO REDONDO DIAMETRO 3/8	VR	150
11	CABO DE AÇO DE TRAÇÃO SEM EMENDAS, COM DIAMETRO DE 3/8 POLEGADAS 6 TRANÇAS COM 19 FIOS DE AÇO E ALMA EM FIBRA, COM LAÇO DE 1,80 M	M	20
12	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, DESENVOLVIMENTO 80CM EM CHPA	M	1000
13	E ARAME RECOZIDO TRANSADO 18 BWG - 1,25MM (9,6G/M)	KG	100
14	ESTRIBO ( 7,0CM LARG. X 17,0CM COMP. Ø 4,2MM ) - DESCRIÇÃO: PRATICIDADE PARA VIGAS, COLUNAS, BALDRAMES, VERGAS E CONTRAVERGAS. BITOLA: 4,2MM; AÇO CA 60 NERVURADO;	UND	2000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

15	ESTRIBO ( 7,0CM LARG. X 22,0CM COMP. Ø 4,2MM ) - DESCRIÇÃO: PRATICIDADE PARA VIGAS, COLUNAS, BALDRAMES, VERGAS E CONTRAVERGAS. BITOLA: 4,2MM; AÇO CA 60 NERVURADO;	UND	2000
16	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4", 6,3MM, 12 METROS	VR	100
17	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8", 10MM, 12 METROS	VR	50
18	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM, 12 METROS	VR	50
19	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16", 8MM, 12 METROS	VR	100
20	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ( ESTRIBO ) 4,2MM VARA COM 12 METROS.	VR	250
21	POSTE DE AÇO DE 2" COM ESPESSURA DE 3MM, BASE ANTI-CORROSIVA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO OU SEMI-FOSCO. COM ABRAÇADEIRAS EM AÇO 2" BASE ANTI-CORROSIVA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO OU SEMI - FOSCO PARA FIXAÇÃO DE DUAS PLACAS.	UND	200
22	VERGALHÃO 3/8 LISO, BARRA COM 6,00 M	BAR	50
23	VERGALHÃO 3/8, BARRA COM 12,00 M	BAR	50
24	VERGALHÃO 4.2, BARRA COM 12,00 M	BAR	50
25	VERGALHÃO 5/16, BARRA COM 12 M	BAR	50
26	VERGALHÃO EM AÇO CA-50 3/16 VARA 12 M	VR	200
27	VERGALHÃO EM AÇO CA-50 3/8 VARA 12 M	VR	200

### LOTE 6 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 1	UND	30
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 1/2	UND	30
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 2	UND	30
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 2.1/2	UND	30
5	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 3/4	UND	30
6	ABRACADEIRA DE FERRO 1/2	UND	30
7	ABRACADEIRA DE FERRO 3/4	UND	30
8	ABRAÇADEIRA DE LATÃO 1/2	UND	10
9	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2 X 5/8	UND	30
10	CADEADO EM AÇO Nº 30	UND	20
11	CADEADO EM AÇO Nº 40.	UND	20
12	CADEADO EM AÇO Nº 50	UND	20
13	CAIXA DE REBITE ( GRAMPOS ) 3 X 12MM	UND	5
14	FECHADURA BÁSICA DE IMBUTIR, LADOS MÓVEIS C/ CILINDRO	UND	150
15	FECHADURA DE PORTÃO FERRO ZINCADO	UND	10
16	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	30
17	FERROLHO GALVANIZADO 4"	UND	80
18	FERROLHO GALVANIZADO 5"	UND	80
19	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA ÁREA FAIXA PRETA/AMARELA ROLO COM 200M	UND	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

20	GRAMPO FIXA FIO 0,5/1,5 PACOTES C/20 UNIDADES	PCT	100
21	ISOLADOR 36X36 COM PREGO C/ 200 UNIDADES	PCT	30
22	PREGO 1 1/2X13 COM CABEÇA	KG	100
23	PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA	KG	100
24	PREGO 3X9	KG	30
25	PREGO 5 X7 PARA PONTE	KG	20

LOTE 7 - EPI

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ABAFADOR PARA OUVIDO CONTRA POLUIÇÃO SONORA	UND	10
2	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR) CANO LONGO	PR	50
3	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA, SOLADO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE. INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ªCAMADA É A MAIS RESISTEN	PR	120
4	CALÇA COM BOTA ACOPLADA IMPERMEÁVEL TIPO JARDINEIRA SANEAMENTO PL500 CA 36004	UND	50
5	CAPA PARA CHUVA COM CAPUZ , PVC COM FORRO (MATERIAL RESISTENTE), TAMANHO: P,M E G. COR: AMARELA, MANGA LONGA.	UND	100
6	CAPACETE ABA FRONTAL C/ CARNEIRA CLASSE "A" - CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, CLASSE A, TIPO II, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 (TRÊS) ESTRIAS CENTRAIS REFORÇADAS E CALHA SEMI-CIRCULAR, SUSPENSO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDA	UND	10
7	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO COM FITA DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE	UND	100
8	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA COM REG P PERNA E COM TALABARTE - CINTURÃO ABDOMINAL DE SEGURANÇA - PROPÓSITO E APLICAÇÃO: SISTEMA PESSOAL PARA DETENÇÃO DE QUEDAS. A APLICAÇÃO DESTE EQUIPAMENTO OFERECE OPERAÇÃO COMPLETA PARA DESLOCAMENTOS, POSICIONAMENT	UND	20
9	EPI COMPLETO: MACACÃO, LUVAS, MÁSCARA, BOTAS, AVENTAL E ÓCULOS	KIT	50
10	LUVA AZUL DE LATEX 31CM X 0,50MM ANTI-DERRAPANTE - CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE. PROPORCIONA AO USUÁRIO DESTREZA E FLEXIBILIDADE. SEU ACABAMENTO INTERNO EM SILVER LINED FACILITA O CALÇAMENTO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA DA LUVA. AUMENTA	PR	50
11	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 450 V COM COBERTURA	PR	20
12	LUVA RASPA DE COURO, COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS, PUNHO 07CM	PR	50
13	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO - PIGMENTADA	PR	200
14	LUVA UNIÃO 1,5" FERRO	UND	20
15	LUVAS PARA LIMPEZA PESADA FORRADA	PR	100
16	LUVAS PVC P/ JARDINAGEM TAM:P,M,G.	PR	20
17	MACACÃO PARA SANEAMENTO BOTA E LUVAS CA 28445	UND	30
18	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVL EMBALAGEM COM 10UND	UND	100
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

20	PROTETOR AUDITIVO ESPUMA DESCARTÁVEL	UND	50
----	--------------------------------------	-----	----

### LOTE 8- MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ADUELA EM MADEIRA MISTA DIMENSÕES 80 CM X 14 CM X 210 CM.	JG	100
2	ADUELA MADEIRA MAÇARANDUBA P/ JANELA 1,00M X 1,20M X 14CM	JG	100
3	BARROTE MADEIRA MAÇARANDUBA PLANIADA PARA TELHADO 6X4	M	1200
4	CANCELA DE MADEIRA MISTA 1,80 X 2 M	UND	5
5	DOBRADIÇA 3" X2. 1/2" ACABAMENTO CROMADO (PORTA DE MADEIRA)	UND	700
6	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 12 14CMX2,5 M DE ALTURA	PEÇ	200
7	MADERITE, COMPOSIÇÃO CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO Prensada e MIOLO MSO, MEDINDO PAINEL DE 19 MMX1,20M,2,10M	FL	400
8	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 18X20 CM	M	100
9	PEÇA MADEIRA EM MAÇARANDUBA SERRADA 12 X 7	M	400
10	PEÇA MADEIRA EM MAÇARANDUBA SERRADA 20 X 20	M	100
11	PEÇA MADEIRA EM MADEIRA MISTA VERMELHA DO PARÁ SERRADA 30 X 10	M	200
12	PORTAS MISTA C/ ADUELA E ALMOFADA 0,60 X2,10	UND	40
13	PORTAS MISTA C/ ADUELA E ALMOFADA 0,70 X 2,10	UND	40
14	PORTAS MISTA C/ ADUELA E ALMOFADA 0,80 X 2,10	UND	40
15	PORTAS MISTA S/ ADUELA 0,60 X 2,10	UND	40
16	PORTAS MISTA S/ ADUELA 0,70 X 2,10	UND	40
17	PORTAS MISTA S/ ADUELA 0,80 X 2,10	UND	40
18	RIPÃO MADEIRA EUCALIPTO 7 X 2	M	800
19	RIPAS MADEIRA EUCALIPTO 5 X 2	M	4000
20	TÁBUA MADEIRA MISTA SERRADA 23 X 2,5	M	300
21	TÁBUA MADEIRA MISTA SERRADA 30 X 2,5	M	500

### LOTE 9 - BLOCOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 09X19X29, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	40000
2	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39	UND	1500
3	BLOCOS CIMENTO 14X19X39 C/ 8 FUROS	UND	20000
4	BLOQUETE DE CIMENTO CESTAVADO P/ CALÇADAS 6,0 CMM <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	2000
5	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO P/ CALÇADAS 8,0 CMM	M <sup>2</sup>	2000
6	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO P/ PAVIMENTAÇÃO 10,0 CMM	M <sup>2</sup>	2000
7	LAJE PRÉ MOLDADA (VIGOTA "T" E LAJOTA TAVELA)	M <sup>2</sup>	500
8	MEIA CALHA 20 1/2	UND	200
9	MEIA CALHA 30 1/2		200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

10	TAMPA PARA CAIXA DE RUA (CONCRETO) 70X35	UND	150
11	TIJOLO MAÇIÇO EM CIMENTO 10X20 CM	UND	5000

**LOTE 10 - AGREGADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	AREIA FINA PARA CALÇAMENTO	M <sup>3</sup>	1500
2	AREIA FINA PARA REBOCO	M <sup>3</sup>	1000
3	AREIA GROSSA LAVADA	M <sup>3</sup>	1000
4	BRITA CORRIDA	M <sup>3</sup>	3000
5	CASCALHO	M <sup>3</sup>	15000
6	GRAVILHÃO	M <sup>3</sup>	300
7	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	M <sup>3</sup>	200
8	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M <sup>2</sup>	250
9	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	4500
10	SOLO BRITA	M <sup>3</sup>	4500

**LOTE 11 - CIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	CIMENTO CP II - Z 32 50 KG	SC	3000
2	CIMENTO CP V - ARI 50 KG	SC	100

**LOTE 12 - MANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	MANILHA 100CM C/ ARMAÇÃO DE FERRAGEM EM TELA	UND	100
2	MANILHA 100CM S/ ARMAÇÃO	UND	300
3	MANILHA 20CM S/ ARMAÇÃO	UND	400
4	MANILHA 30CM S/ ARMAÇÃO	UND	400
5	MANILHA 40CM S/ ARMAÇÃO	UND	400
6	MANILHA 60CM C/ ARMAÇÃO DE FERRAGEM EM TELA	UND	100
7	MANILHA 60CM S/ ARMAÇÃO	UND	400
8	MANILHA 80CM C/ ARMAÇÃO DE FERRAGEM EM TELA	UND	100
9	MANILHA 80CM S/ ARMAÇÃO	UND	300

**LOTE 13 - PAVIMENTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SACO DE 25 KG	SC	3000
2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	2000
3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UND	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

4	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	M	2000
5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1000
6	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, COM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	M <sup>2</sup>	20000

**LOTE 14 - PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ARGAMASSA TIPO AC2, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO. EMBALAGEM: SACO COM 15 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SC	200
2	CONCRETO FLUIDO PRONTO SUPERGRAUTE 25KG	SC	500
3	PISO CERÂMICO 30CMX30CM - PEI 5: RECOMENDADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM TRÁFEGO MUITO ELEVADO. EXEMPLO: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, LOJAS, BANCOS, ENTRADAS, CORREDORES, EXPOSIÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO, CONSULTÓRIO, OUTRAS DEP	M <sup>2</sup>	5000
4	PISO CERÂMICO 40CMX40CM - PEI 5: PRODUTO RECOMENDADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM TRÁFEGO MUITO ELEVADO. EXEMPLO: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, LOJAS, BANCOS, ENTRADAS, CORREDORES, EXPOSIÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO, CONSULTÓRIO, OU	M <sup>2</sup>	5000
5	PISO CERÂMICO 50CMX50CM - PEI 5: PRODUTO RECOMENDADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM TRÁFEGO MUITO ELEVADO. EXEMPLO: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, LOJAS, BANCOS, ENTRADAS, CORREDORES, EXPOSIÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO, CONSULTÓRIO, OU	M <sup>2</sup>	5000
6	REVESTIMENTO CERÂMICO 30CM X 30CM - PEI5: PRODUTO RECOMENDADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM TRÁFEGO MUITO ELEVADO. EXEMPLO: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, LOJAS, BANCOS, ENTRADAS, CORREDORES, EXPOSIÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO, CONSUL	M <sup>2</sup>	5000
7	REVESTIMENTO CERÂMICO 40CM X 40CM - PEI5: PRODUTO RECOMENDADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM TRÁFEGO MUITO ELEVADO. EXEMPLO: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, LOJAS, BANCOS, ENTRADAS, CORREDORES, EXPOSIÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO, CONSUL	M <sup>2</sup>	5000
8	REVESTIMENTO CERÂMICO 50CM X 50CM - PEI5: PRODUTO RECOMENDADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM TRÁFEGO MUITO ELEVADO. EXEMPLO: RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, LOJAS, BANCOS, ENTRADAS, CORREDORES, EXPOSIÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO, CONSUL	M <sup>2</sup>	5000

**LOTE 15 - FORRO DE PVC**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	FORRO DE PVC BRANCO 200MM	M <sup>2</sup>	500

**LOTE 16 - TELHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	TELHA CERÂMICA COLONIAL 50 X 14CM (C/ TRAVA)	UND	40000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

2	TELHA CERAMICA COLONIAL 50 X 14CM ( S/ TRAVA )	UND	40000
3	TELHA, CHAPA, ZINCADA TREPEZOIDAL, 1,00X5,00M.	UND	200

LOTE 17 - DIVISÓRIAS E PERSIANAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	BANDÔ PARA PERSIANA VERTICAL EM PVC, DIVERSAS CORES.	M	30
2	DIVISÓRIA EM EUCATEX ESPESSURA DE 35MM MEDINDO 1,20 LARGURA POR 2,11 DE ALTURA, NAS CORES BRANCO, CINZA E BEGE, COM PERFIS PRETO OU BRANCO	M <sup>2</sup>	800
3	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO COM 25MM LISA OU TEXTURIZADA, EM DIVERSAS CORES.	M <sup>2</sup>	30
4	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO, DIVERSAS CORES.	M <sup>2</sup>	50
5	PERSIANA VERTICAL EM PVC TEXTURIZADA, DIVERSAS CORES.	M <sup>2</sup>	30
6	PORTA EM EUCATEX COMPLETA COM ESPESSURA 35MM, MEDINDO 0,82 DE LARGURA E 2,11 DE ALTURA, NAS CORES BRANCO, CINZA E BEGE, COM PERFIS PRETO OU BRANCO.	UND	30
7	PORTA SANFONADA, TAMANHO 60CM, NAS CORES BRANCA, CINZA E BEGE.	UND	10
8	PORTA SANFONADA, TAMANHO 70CM, NAS CORES BRANCA, CINZA E BEGE.	UND	10
9	PORTA SANFONADA, TAMANHO 80CM, NAS CORES BRANCA, CINZA E BEGE.	UND	10

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, o âmbito deste registro de preços é para o Município de Valença.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos n.º 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento de materiais será o preço médio obtido através da Ferramenta Banco de Preços e em cotações diretas junto a empresas do ramo.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Prefeitura Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, para atender a solicitações de servidores, e munícipes usuários dos diversos programas em andamento.

### 3.2. DA NATUREZA DOS BENS

Os bens objetos desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009.

### 4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

### 5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### 6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 6.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.2. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 6.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.
- 6.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.
- 6.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- 6.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
- 6.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.
- 6.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

### 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
  - a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
  - Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
  - Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.
- 7.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o fornecimento de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas, deverão ser especificados os quantitativos fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### 8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

### 9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível em <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais> ou [www.valenca.ba.gov.br](http://www.valenca.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 10. UNIDADE FISCALIZADORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Prefeitura Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

### 13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Valença, 12 de abril de 2021

**Marcos Vinicius Pereira Santos**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021  
ANEXO II –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021-SRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**<sup>2</sup>, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa situado na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, por seu Prefeito Municipal **JAIRO DE FREITAS BAPTISTA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 013, de 29/12/2009, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 3.441, de 07/02/2020, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ conforme cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$.....(por extenso), ao Licitante Beneficiário da Ata.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1						
2						

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial, pela (s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
  - 4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

42.1. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após fornecimento, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 e seus anexos.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
- 10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.
- 11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
  - convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
  - não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal.
- 12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor ....., CPF nº ....., matrícula nº ..... lotado na Prefeitura Municipal de Valença, para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- 12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.
- 12.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20121

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.....CPF nº .....

2.....CPF nº .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Data e Local**

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios ou procurador, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- ( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ª)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.  
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

**ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

#### Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATO Nº ..... - TERMO DE  
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS PARA A PREFEITURA  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
VALENÇA/BA, E A  
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA<sup>3</sup>, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa situado na Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença, Bahia, CEP 45.400-000, por seu Prefeito Municipal **JAIRO DE FREITAS BAPTISTA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ..... [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ..... doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de [construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, elétrico, hidráulico e ferramentas] para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Valença, descrito no(s) Lote(s) nº(s) ....., conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...	Descrever conforme Termo de Referência.					
TOTAL						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

\_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>4</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FUNTE DE RECURSOS:**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE e em prazo inferior fixado na Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

<sup>4</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

5.4. Para o fornecimento, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de .... (quantidade por extenso) [até 12(doze) meses], contado da data da sua assinatura, para o fornecimento, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) fornecer todo o material para o qual está autorizado o fornecimento;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 07/2021 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido fornecimento;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 07/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 07/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Valença, Bahia - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, BAHIA

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

**ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Característica Mínimas)	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
...	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.					
....						
<b>TOTAL.....R\$</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE